



## Acórdão n.º 08 - 2024/2025

**N.º Processo: 08/PA/2024-2025**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS**

**Data: 16/11/2024 - Hora: 18:58 - Local: Paços de Ferreira**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **BRUNO MARTINS e LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa da casa não apresentou quadro de exclusões.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O artigo 17.º, n.º 3, alínea j), do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2024/2025, estabelece que **“O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento obrigatório do seguinte material, em corretas condições de funcionamento: (...) Marcador de faltas pessoais (manual ou**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





**eletrónico) obrigatório nas provas de divisão mais alta. No caso de o marcador ser manual, deve o clube organizador disponibilizar um elemento para colocar as faltas.”**

**3.1** O relatório de arbitragem refere que “**A equipa da casa [CAP] não apresentou quadro de exclusões**”, sendo que, o n.º 5 do *supra* mencionado artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2024/2025 prevê que “**O Clube visitado ou organizador poderá incorrer numa sanção pecuniária, de valor entre 30 e 150 euros (...) nas situações em que: (...) Não cumpra com o disposto nos pontos 1, 2 e 3 deste artigo**”, designadamente, e repete-se, não forneça “**Marcador de faltas pessoais (manual ou eletrónico) obrigatório nas provas de divisão mais alta**”, na situação em apreço, jogo a contar para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos (PO1).

**3.2** Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o **Clube Aquático Pacense (CAP)**, enquanto clube visitado, na pena de €50,00 (cinquenta Euros) a título de multa, pelo não fornecimento de marcador de faltas pessoais (quadro de expulsões) (artigo 17.º, n.ºs 3, alínea j), e 5, do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2024/2025).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 21 de novembro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt